

"Fixa os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso para o próximo mandato"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, tendo em vista as disposições constantes da Lei Orgânica / dos Municípios faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Resolução:

Considerando que a lei citada acima de nº 3.770 de 14.9.76 estabelece que os subsídios do Prefeito Municipal devem ser fixados até 04 (quatro) meses antes das eleições para o citado cargo;

Considerando que o Art. 209 da Constituição Federal vigente com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 08 de 14.04.77, fixa a data de 15.11.80 para a realização de tais eleições;

Considerando que o Índice do Custo de Vida - ICV - no ano de 1.979 atingiu a porcentagem de 77,2% e no corrente ano até o mês de maio foi da ordem de 35%;

Considerando que os subsídios e a verba de representação do atual Prefeito Municipal é respectivamente de cr\$ 27.720,00 e 18.400,00;

Resolve aplicar ao montante atual os índices supra citados, e assim aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso a vigorar a partir de 01.01.81 fica fixada na quantia de cr\$ 73.550,00 (setenta e tres mil quinhentos e cinquenta cruzeiros);

§§§§§§§§§§

Art. 2º A Verba de Representação calculada à base de dois terços dos subsídios fica fixada em cr\$ 36.771,00 (trinta e seis mil setecentos e setenta e um cruzeiros)

Art. 3º - O Orçamento para o Exercício de 1.981, deverá constar a consignação das quantias acima fixadas;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de junho de 1.980

Dr. Dercy Gomes da Silva

Presidente

Jonir de Oliveira Sousa

1º Secretário.